Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PARECER CMECL Nº 005/2025

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Conselho Municipal de Educação (CMECL)	
EMENTA: Atuação psicólogos primeiro semestre - ano 2025	
RELATOR: Acílio Ferreira da Costa Júnior	
CÂMARA(s) TÉCNICA(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Comissão de normas e Legislação	
CONSELHEIROS PARTICIPANTES: Acílio Ferreira da Costa Junior, Gildéia Campos de Souza, Vera Lúcia Emiliana de Melo, Elisangela Fatima da Rocha.	
PROCESSO: Análise do Ofício SEMED nº 235/2025 – Implementação da Lei Federal nº 13.935/2019	**DATA:** 25/08/2025

HISTÓRICO

1. **Introdução**

Conforme preceitua a Lei Municipal 5.114 de 04 de junho de 2009, o CMECL deve emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por solicitação escrita dos conselheiros, do Secretário Municipal de Educação ou por qualquer cidadão.

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete recebeu o Ofício SEMED no 235/2025, em resposta ao Ofício CMECL no 071/2025. O ofício solicita informações sobre o cumprimento da Lei Federal no 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social na Educação Básica Pública.

2. Fundamentação

A Lei Federal nº 13.935/2019 determina que os sistemas públicos de educação básica contem com serviços de Psicologia e de Serviço Social, por meio de equipes multiprofissionais, com vistas à melhoria da aprendizagem, da convivência escolar e da integração entre família e escola.

Conforme informado pela SEMED:

1- Há dois psicólogos contratados na rede municipal, responsáveis por supervisão e apoio, além de convênio firmado com faculdades, permitindo a atuação de estagiários supervisionados em algumas escolas.

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

2 - O atendimento, todavia, foi realizado em caráter limitado e parcial, abrangendo apenas determinadas unidades escolares e com foco principal em inclusão escolar, bullying e violência.

3 - Não houve até o momento implementação de serviços de Assistência Social na rede municipal, tampouco convênio ou planejamento específico para tal.

O Conselho identificou ainda os seguintes pontos:

1. O plano apresentado é genérico e pouco específico, não definindo claramente atribuições, periodicidade e abrangência do atendimento.

2. Muitas escolas e gestores não têm conhecimento da existência dos psicólogos da rede, o que dificulta a efetividade das ações.

3. A atuação limitada a poucas escolas gera desigualdade de atendimento.
4. Situações graves relatadas (violência, luto escolar, crises emocionais) demonstram a urgência de ampliação e maior proximidade desses profissionais.

5. A ausência de assistentes sociais representa descumprimento parcial da lei, que prevê a atuação conjunta de psicólogos e assistentes sociais.

3. Conclusões:

Considerando o exposto, este Conselho entende que:

1. O município avançou parcialmente no cumprimento da Lei 13.935/2019, limitando-se à área da Psicologia Escolar, mas permanece inadimplente quanto à inclusão do Serviço Social.

2. O plano de ação apresentado demonstra esforço inicial, mas carece de maior clareza, abrangência e especificidade, não atendendo plenamente às diretrizes legais.

3. É necessário garantir transparência às escolas, com ampla divulgação das atribuições e da disponibilidade dos profissionais.

4. Enviar à Semed o parecer **Nº: 024/2024** com a finalidade de contribuir para o aprimoramento das questões de planejamento.

5. Recomenda-se a adoção de medidas para:

· Solicitar à SEMED o planejamento do 2º semestre de 2025;

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

· Avaliar a possibilidade de convênios com faculdades de Serviço Social após a contratação do profissional;

· Ampliar a cobertura do atendimento para toda a rede municipal;

· Estudar a médio prazo a criação de cargos efetivos de Psicólogo e Assistente Social Escolar;

· Fomentar ações intersetoriais entre Educação, Saúde e Assistência Social.

DECISÃO DA PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, em Sessão Ordinária do dia 10 de setembro de 2025 aprova o Parecer CMECL 005/2025 do Relator.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TREVISANI
Data: 16/09/2025 08:39:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TREVISANI

Presidente do CMECL